



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1476 DE 18 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a designação das instâncias julgadoras do Processo Administrativo Sanitário no âmbito do Município de Pinheiro Machado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 6.437/77, que trata das Infrações à Legislação Sanitária Federal, e a Lei nº 4146/2013, que Institui o Código Sanitário do Município de Pinheiro Machado;

**CONSIDERANDO**, o disposto na legislação sanitária municipal e estadual vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designadas as seguintes instâncias julgadoras do Processo Administrativo Sanitário (PAS) no âmbito do Município de Pinheiro Machado:

I – Julgamento Inicial: chefia da Vigilância em Saúde, responsável pela análise inicial dos processos e pela aplicação das penalidades de advertência e multa simples;

II – Julgamento Primeiro Recurso: Secretário Municipal de Saúde, responsável pela análise dos recursos interpostos contra decisões da Primeira Instância.

III – Julgamento Segundo Recurso: Prefeito Municipal, responsável pela análise dos recursos interpostos contra decisões da Segunda Instância.

Art. 2º A decisão do Julgamento do Segundo Recurso esgotará a via administrativa, sendo irrecorrível.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária Municipal da Administração